



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

Altera o Artigo 2º da Resolução Nº 98/2013 da CIB/CE, no que se refere ao item 4. Rede de Atenção Psicossocial de Aracati e Cascavel, que passam a ter nova composição e denominação.

RESOLUÇÃO Nº 72/2020 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite, do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde. ANEXO V – Rede de Atenção Psicossocial – RAPS. TÍTULO II – Dos Centro de Atenção Psicossocial. CAPÍTULO I - Das modalidades de serviços dos Centros de Atenção Psicossocial;
2. A Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde. CAPÍTULO III – Do Financiamento da Rede de Atenção Psicossocial;
3. O parecer técnico da Superintendência da Região de Saúde Litoral Leste Jaguaribe que declara o cumprimento de todos os requisitos necessários para atualização do Plano de Ação Regional da Rede de Atenção Psicossocial e aprovação da Secretaria Executiva de Atenção à Saúde e Desenvolvimento Regional/SESA; **resolve:**

Art.1º. Alterar o Artigo 2º da Resolução Nº 98/2013 da CIB/CE, no que se refere ao item 4. Rede de Atenção Psicossocial de Aracati e Cascavel, que passa a ter a seguinte denominação e composição:

• Rede de Atenção Psicossocial Litoral Leste Jaguaribe:

Serviço	Município
CAPS I	Fortim, Jaguaribama, Jaguaribe, Palhano, Quixeré e Tabuleiro do Norte
CAPS III	Limoeiro do Norte
CAPS ad	Aracati, Morada Nova e Russas
CAPS ad III	Limoeiro do Norte
CAPS i	Aracati e Russas
UA Adulto	Aracati, Limoeiro do Norte e Morada Nova
UA Infante-juvenil	Russas
Leitos em Hospital Geral	Aracati, (04), Jaguaribe (02), Jaguaruana (01), Limoeiro do Norte (06), Morada Nova (04), Russas (04) e Tabuleiro do Norte (02)

• Rede de Atenção Psicossocial de Cascavel:

Serviço	Município
CAPS I	Chorozinho
CAPS ad	Beberibe, Horizonte
CAPS ad III	Cascavel
CAPS i	Cascavel, Horizonte
UA Adulto	Beberibe, Cascavel
UA Infante-juvenil	Cascavel
Leitos em Hospital Geral	Beberibe (2), Cascavel (3), Horizonte (2), Ocara (01), Pacajus (02), Pindoretama (02)
SRT	Beberibe

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 11 de dezembro de 2020.


Carlos Roberto Martins Rodrigues Sobrinho
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde


Sayonara Moura de Oliveira Cidade
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS